



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Lei nº 749/2010

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com vistas à concessão de Contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico de Três Marias”.

O Prefeito do Município de Paineiras, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou contrato de repasse, visando à contribuição financeira à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Lago de Três Marias, inscrito no CNPJ sob nº 04.999.242.008/0001-91, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 239 – B, Centro em Três Marias, Minas Gerais.

Art. 2º - Para fazer face à despesa ora autorizada, fica aberto crédito adicional de natureza especial, com fundamentos nos arts. 41 a 43, da Lei Federal 4.320/64, no valor global de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), com vistas à concessão de Contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Lago de Três Marias na seguinte dotação:

02	Poder Executivo	
02.05	Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	
27	Desporto e Lazer	
695	Turismo	
0042	Desenvolvimento do Esporte Amador, Recreativo e de Lazer	
2.1.16	Manutenção de Outras Despesas com Turismo	
3.3.70.41.00	Contribuições	R\$ 3.750,00

Art. 3º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de recursos provenientes de receita tributária e transferências intragovernamentais.

Art. 4º - Para fazer face à abertura do crédito adicional especial será anulada, parcial ou total, a seguinte dotação do orçamento presente:

02	Poder Executivo	
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
- 0027 Custeio do CMDCA
- 1.029 Aquisição de Equipamentos para o CMDCA
- 4.4.90.52.02 Equipamentos e Material Permanente - Domínio Patrimonial
R\$3.750,00.

Art. 5º - O crédito especial ora aberto incorpora ao orçamento municipal para todos os fins, inclusive para o fim de utilização do percentual de suplementação autorizado nos termos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2010.

Paineiras, 31 de agosto de 2010.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal